



INT		Instrumento Contratual		11302.0001.18.0000230-9	
Unidade Orçamentária: 11302 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia					
Unidade Gestora: 11302.0001 - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB - Executora					
Tipo de Despesa: Compras e Serviços					
Tipo Instrumento: Contrato		Número da LID: 11302.0001.18.0000337-2		Modalidade Licitação: Carta Convite	
Objeto: Obras Cíveis					
Data Celebração: 11/09/2018		Data Publicação no DOE: 13/09/2018		Nº do Instrumento no SIGAP: Número do Contrato/Convênio: CONTRATO 031/2018	
Data Início: 11/09/2018		Data Término: 11/09/2019		Nº SRD: 11302.0001.18.0000133-1 Situação: Ativo	
Nome da Unidade Administrativa (UA): XXXX					
Responsável pela UA: PAULO ROBERTO PINTO SANTOS					
Email do Responsável pela UA: reitoria@uesb.edu.br				Telefone do Responsável pela UA: 7734248640	
Valor total do Instrumento (R\$) *** 85.978,05				OITENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS ***** *****	

LOTES						
Número do Lote:	Valor do Lote:	Lei Anticalote?:	Retenção da Lei Anticalote:	Tipo de Documento AFM/APS:	Número do Documento AFM/APS:	Valor do Documento AFM/APS:
1	85.978,05	Não	0,00%	APS	11.620.00066/2018	85.978,05

DADOS CREDOR			
Código:	2018124379		
Nome:	LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
CPF/ CNPJ:	24.143.338/0001-60	Insc. Estadual:	130445580
Responsável no Credor:	LIDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	E-mail Responsável:	lider@contabillider.com.br

DEMONSTRATIVO POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Exercício:	Dotação Orçamentária:	Tipo de Gasto:	Valor (R\$):
2018	11302.0001.12.364.212.7863.7200.44905100.0114000000.1	GERAL	85.978,05

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Dotação Orçamentária: 11302.0001.12.364.212.7863.7200.44905100.0114000000.1		
Parcela:	Data Vencimento:	Valor (R\$):
1	04/10/2018	28.659,35
2	04/11/2018	28.659,35
3	04/12/2018	28.659,35



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual nº 16.825, de 04.07.2016



Proc. Nº 039485
Pis 69
D. J. B.
Procuradoria Jurídica

CONTRATO Nº 031/2018

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB e, de outro lado, a empresa LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, com sede e foro no KM 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, Prof. Dr. **LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 13816603-04, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 077.770.018-25, residente no município de Vitória de Conquista, estado da Bahia, e a empresa **LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.143.338/0001-60, estabelecida na Av. Deputado Ulisses Guimarães nº 450, Sala 02, 2º andar, bairro Felícia, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sócio-Administrador **JOÃO CARLOS SANTOS E SANTOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 1282730894, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 038.749.959-97, residente na Rua Pastor João Augusto da Silveira nº 36-A, bairro Jatobá, no município de Vitória da Conquista, estado da Bahia, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo licitatório, modalidade Carta Convite nº 001/2018, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/05, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço, pela **CONTRATADA**, para construção de alambrado, visando atender à demanda do Campus de Vitória da Conquista, da **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações constantes na Seção B, no Anexo V, VI, VII e XI, e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, que ficam fazendo parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição.

Subcláusula Primeira - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



[Handwritten signature]

Subcláusula Segunda - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/05

Subcláusula Terceira - As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Subcláusula Quarta - Os serviços objeto deste Contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sob os quais manterá estrito e exclusivo controle.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inciso II do art. 140, da Lei Estadual n.º 9.433/05, observado o estabelecido no *caput* e no § único do art. 142 desta Lei.

Subcláusula Primeira - O prazo final e total previsto para a execução da obra é de 90 (noventa) dias, a contar da data de ordem de serviço.

Subcláusula Segunda - A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inciso II do art. 140 da Lei Estadual n.º 9.433/2005, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo.

Subcláusula Terceira - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste Contrato é de R\$ 85.978,05 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos).

Subcláusula Única - Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais e trabalhistas de todo pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



[Handwritten signature]
Lo.

999485
#1
Duf

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária necessária à execução da despesa do presente Contrato correrá por conta dos recursos indicados:

- a) Unidade Orçamentária: 11.302
- b) Elemento de Despesa: 44.90.51.00
- c) Destinação de Recurso: 0.114.000000
- d) Projeto/Atividade: 7863

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Em consonância com o § 5º do art. 6º, combinado com a letra “a” do inciso XI do art. 79 da Lei 9.433/05, os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a entrega da parcela solicitada do objeto licitado e a realização dos serviços, desde que não haja pendência a ser regularizada, observando os prazos constantes do Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela **CONTRATADA**, de acordo com o cronograma abaixo:

1ª Parcela – Equivale a **20,80%** (vinte vírgula e oitenta por cento) do valor global do contrato, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto para execução: **30 (trinta) dias a contar da data da ordem de serviço.**

2ª Parcela – Equivale a **22,58%** (vinte e dois vírgula cinquenta e oito por cento) do valor global do contrato, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto para execução: **60 (sessenta) dias a contar da data da ordem de serviço.**

3ª Parcela – Equivale a **56,62%** (cinquenta e seis vírgula sessenta e dois por cento) do valor global do contrato, a ser pago quando forem concluídos e aprovados pela fiscalização os serviços do cronograma físico-financeiro.

O prazo previsto para execução: **90 (noventa) dias a contar da data da ordem de serviço.**

Subcláusula Primeira – Os valores correspondentes as parcelas de pagamento poderão ser antecipadas conforme a execução dos serviços, a necessidade e conveniência da Administração da UESB.

Subcláusula Segunda – Todas as parcelas serão pagas somente quando concluídas e atestadas pela fiscalização.

Subcláusula Terceira – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado somente após apresentação dos seguintes documentos:

- ART'S específicas da obra (Execução e Fiscalização), devidamente pagas;
- Alvará de construção da Obra de acordo com a legislação municipal;
- Livro de Registros – Diário de Obras;
- Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) específica da Obra;



[Handwritten signature]

- Notas fiscais correspondentes às aquisições de materiais de construção adquiridos pelo **CONTRATADA** para emprego na obra da **CONTRATANTE**;
- Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS, exigido para obras/reformas/realizadas no município de VITÓRIA DA CONQUISTA, Bahia
- Habite-se da Prefeitura Municipal, se for o caso.

Subcláusula Quarta – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização por parte da **CONTRATADA**.

Subcláusula Quinta – A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

Subcláusula Sexta – A **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

Subcláusula Sétima – As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

A concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INCC/FGV, observadas as disposições das Leis 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/2001 e será procedida independentemente de solicitação do interessado.

Subcláusula Única – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para recompor o preço que se tornou insuficiente, e será instaurada pela própria Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Parte B – Disposições Específicas, no Anexo V (Memorial Descritivo), no Cronograma Físico-Financeiro e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**, e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- a) apresentar, quando da assinatura deste Contrato, a relação contendo os nomes e os números do CPF, Carteira Profissional e PIS dos seus empregados que serão vinculados à prestação dos serviços;
- b) designar de sua estrutura administrativa, dentre os que permanecem no local de trabalho, um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, bem como para zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços, e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;



[Handwritten signature]

- c) executar os serviços objeto deste Contrato, no *Campus* de VITÓRIA DA CONQUISTA, de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, observando o seu horário de expediente;
- d) manter, sob sua exclusividade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- e) zelar pela boa e completa execução dos serviços CONTRATADOS e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- g) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- h) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes na **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- i) responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços CONTRATADOS, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- j) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- m) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadores de boa conduta e capazes de realizar os serviços ora contratados;
- n) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nos dissídios ou convenções coletivas;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
- p) fornecer o fardamento padrão nas quantidades previstas e todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço;
- q) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;



- r) apresentar, quando da assinatura deste Contrato, nome e fotocópia da carteira do CREA do profissional que se encarregará da execução da construção;
- s) apresentar, quando da assinatura deste Contrato, declaração de que o profissional encarregado pela construção lá estará, no horário combinado, toda vez que for solicitado por e-mail ou fax (com antecedência de 48 horas) pela **CONTRATANTE**, através da Assessoria de Obras e Projetos;
- t) apresentar, quando da assinatura deste Contrato, declaração de que fará imediatamente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, sendo que a ordem de serviço para início dos trabalhos somente será dada ao construtor após a apresentação deste documento quitado na Assessoria de Obras e Projetos;
- u) manter no local das obras/serviços um "Diário de Obras" (Ocorrências), no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes.
- v) rubricar, juntamente com a Fiscalização de obras da **CONTRATANTE**, o "Diário de Obras", em todas as vias, que ficará em poder da **CONTRATANTE** após a conclusão das obras/serviços;
- w) realizar inspeção técnica regular na obra, através de engenheiro ou arquiteto responsável contratado para esse fim, em intervalos de visita definidos pela **CONTRATADA**;
- x) facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios necessários ao bom exercício do trabalho de fiscalização;
- y) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do presente Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações;
- z) planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- aa) obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança no acampamentos e nos canteiros de serviços, efetuando a limpeza permanente do ambiente de trabalho;
- bb) fornecer aos operários, em caráter obrigatório e de acordo à legislação pertinente, todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários às suas atividades para a segurança pessoal no local da obra/serviço, devendo atuar devidamente uniformizados, em padrão único (farda) durante a vigência do Contrato e seus respectivos aditivos, se houver;
- cc) executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos constantes do Instrumento Convocatório, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, conforme referido nas Condições Específicas de Licitação do Edital, assim como as determinações da **CONTRATANTE**;
- dd) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços.



Lo. [Handwritten signature]

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do presente Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- c) proceder à publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial do Estado da Bahia, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- d) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- e) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução deste Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Assessoria de Obras e Projetos, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

Subcláusula Primeira – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Subcláusula Segunda – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



Dei B.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Subcláusula Primeira – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

Subcláusula Segunda – A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia do **CONTRATADA** faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

Subcláusula Terceira – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Subcláusula Quarta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

Subcláusula Quinta – A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Sexta - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Primeira – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Subcláusula Segunda – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.



[Handwritten signature]
20.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

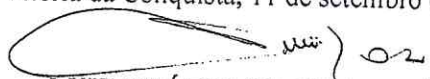
Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, inclusive seus anexos, e na proposta da CONTRATADA, apresentada na referida licitação.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2018.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA CONTRATANTE


JOÃO CARLOS SANTOS E SANTOS
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

24.143.338/0001-60
LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
AV. DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, 450-D, SALA 2, 1º ANDAR
BAIRRO FELICIA - CEP 45055-155
VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA

TESTEMUNHAS:

- 01. Renato da Silva Santos
CPF nº 810.854.795-04
- 02. Deniz Almeida Silva
CPF nº 019242525-03



DIÁRIO OFICIAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Este gabarito destina-se à datilografia ou digitação do seu texto para publicação no Diário Oficial.
Para assegurar uma perfeita impressão favor seguir as instruções abaixo, uma vez que o seu original será reproduzido com redução.

PARA USO DO DIÁRIO OFICIAL	
Publicação nº	Proc. nº 999485
Data	Fls. 48
Atendente	Quig


egba

REITORIA
Fls. 69
UESB

- 1- Datilografe ou digite rente às margens azuis sem ultrapassá-las, usando máquinas com tipos limpos e fita preta;
- 2- O título deve ser datilografado em letras maiúsculas, em CORPO 14, e entre o título e o texto utilize espaço duplo;
- 3- Utilize tantos gabaritos quantos o seu texto exigir. Evite anotações, erros e rasuras;
- 4- Para efeito de cobrança, observe a numeração em *cm* na margem esquerda;
- 5- A EGBA não se responsabiliza por problemas provenientes do não cumprimento das instruções acima.

RES. CONTRATO Nº 031/2018 – UESB / LÍDER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
Objeto: prestação de serviços pela CONTRATADA para construção de alambrado, visando atender à demanda do campus Universitário de Vitória da Conquista da CONTRATANTE, conforme o constante no processo nº 999485. Valor global R\$ 85.978,05 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 11/09/2018.


LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

PUBLICADO NO D.O.E.
Ed. 22499
13 SET 2018
Cópia: 
REITORIA

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13

Memorando nº 033/2018

Em 03 de agosto de 2018

À Procuradoria Jurídica - PROJUR

Dr^a. Maria Creuza Viana

Assunto: Assinatura de Contrato da Carta Convite 001/2018

Solicitamos de V.S.a confecção de contrato referente ao processo licitatório – **Carta Convite 001/2018**, em favor de **Líder Prestadora de Serviços LTDA** vencedora do certame, cujo valor do contrato é de **R\$ 85.978,05 (Oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos)**:

DADOS DA EMPRESA:	DADOS DO RESPONSÁVEL:
<p>Razão Social: Líder Prestadora de Serviços LTDA Nome Fantasia: Líder Prestadora de Serviços CNPJ: 24.143.338/0001-60 End.: Av. Deputado Ulisses Guimarães, nº 450, Bairro Felícia Cidade: Vitória da Conquista – BA Tel.: (77) 3081-1081 Valor do contrato: R\$ 85.978,05 (Oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e cinco centavos) Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Unidade Responsável pela fiscalização do contrato: AOP/VC</p>	<p>Nome: João Carlos Santos e Santos CPF: 038.749.595-97 Identidade: 1282730894 SSP/BA End.: Rua Pastor João Augusto da Silveira, nº 36-A, Jatobá Cidade: Vitória da Conquista – BA Tel.: (77) 3081-1081 E-mail: lider@contabillider.com.br</p>

Atenciosamente,


Jorge Batista Galado Filho
Coordenador de Licitações - UESB
Cad. 72.539.158-8

RECEBIDO
EM 03.08.18
Dum
Procuradoria Jurídica

PROC. Nº 904066
 FLG. 9066
 COPEL/GAD/UESB
 PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 25/07/2018

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.63.001
 MÓDULO: COMPRAS
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA

Relatório de LID

Unidade Simpas: 11.620 - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
 Unidade FIPLAN: 11302.0001

Número da RM/RS: 11.00281/2017 Número da LID: 11302.0001.18.0000337-2 Exercício: 2018

Forma de Contratação: Carta Convite Situação: Licitação Homologada Data da Situação: 25/07/2018

Número: 11.620CC001/2018

Objeto: Obras Cíveis

Item	Descrição	Valor SRD	Valor LID
2018	11302.0001.12.364.212.7863.7200.44905100.0114000000.1	104.989,39	85.978,05

Fornecedor: 24.143.338/0001-60 - LIDER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Número do Lote: 1

Item	Descrição	UM	Valor	Reten %
07.05.00.00133601-0	CONSTRUCAO, de Instalacoes fisicas	Un	85.978,05	0,00
Total a Contratar do Fornecedor:			85.978,05	

Valor Total: 104.989,39 85.978,05

PROC. Nº 999495
 FLG. 59 58
 COPEL/GAD/UESB

PROC. Nº 904066
 FLG. 9066
 COPEL/GAD/UESB
 PÁGINA: 1
 EMISSÃO: 25/07/2018

ESTADO DA BAHIA
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
 SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 30.63.001
 MÓDULO: LICITAÇÃO
 SEC - UNIVERSIDADE DO SUDOESTE DA BAHIA - CAMPUS VITÓRIA DA CONQUISTA
 COPEL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Licitação: 11.620-CC001/2018
 Registro:
 Fornecedor: 24143338000160 - LIDER PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
 Categoria: ME - Microempresa

Item	RC	Descrição	Qtd.	P. Unitário	P. Total	Marca	CONTRATO	P.E.
1	Não	07.05.00.00133601-0 - CONSTRUCAO, de Instalacoes fisicas	1,00	85.978,0500	85.978,05		365	
Total					85.978,05			
Total Geral:					85.978,05			

Mensagem:

RC - Item com Reserva de Cotas para ME/EPP



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE 001/2018



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE 001/2018

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação Carta Convite	Número 001/2018
--	--------------------

O proprietário da obra é a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, cujo número de CNPJ é 13.069.489/0001-08, sendo que as obras serão construídas nos *Camp* de Vitória da Conquista e VITÓRIA DA CONQUISTA.

A responsabilidade técnica será da Assessoria de Obras e Projetos da Instituição, representada aqui pelo Arquiteto, Alberto Lúcio Carlos Brandão cujo número de CAU-BA é de 7386-5.

Memorial Descritivo de Confecção e Implantação de cerca em estacas de concreto e Tela de Alambrado do Campus da UESB em Vitória da Conquista.

Estas especificações complementam aquelas transcritas nos projetos de arquitetura e prevalecem sobre elas em caso de divergência.

A execução da obra tem como todos os projetos, a ela pertencentes, deve seguir rigorosamente as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas. O Construtor deverá apresentar imediatamente após a assinatura do contrato as ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica perante o CREA) ou as RRT's (Registro de Responsabilidade Técnica perante o CAU) a execução e demais projetos que sejam de sua responsabilidade. O pagamento da primeira fatura da obra só será efetuado se esta exigência estiver cumprida, além das demais impostas pelo cronograma físico-financeiro.

1.0 OBJETIVOS

Contratação para Confecção e Implantação de cerca em estacas de concreto e tela de alambrado para atender ao fechamento da área do Campus de Vitória da Conquista.

2.0 ESTACA DE CONCRETO

A confecção das estacas de concreto é do tipo com a ponta curva, dimensão de 10x10cm, com sua totalidade de 3,00m, com ferragem 6,3mm.

A. Implantação das estacas de concreto é a cada 2,00m, enterrando 0,50m, quando sobre pedra cravejar com concreto, escoramento a cada dez véu ou seja 25,00m e nos cantos da cerca.

3.0 ARAME FARPADO

O arame farpado tipo Moto ou Similar, com as seguintes especificações: Arame Farpado Galvanizado 14 BWG, Classe 250, com 02 (dois) fios amarrado na parte curva da estaca, com arame liso galvanizado nº 22.

4.0 ARAME LISO

O arame liso tipo Moto ou Similar, com as seguintes especificações: Arame liso galvanizado 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M), com 02 (dois) fios amarrado nas estacas e tela na parte superior e inferior.

5.0 TELA DE ALAMBRADO

Tela de Alambrado galvanizada, tipo Moto ou Similar, com as seguintes especificações: Tela de Alambrado Galvanizada 6x16, 1,65mm, fixada nas estacas com arame liso galvanizado nº 22, e sobre alvenaria de tijolo com massa única, altura da tela 2,00m.

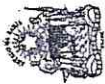
6.0 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO

Alvenaria de tijolo cerâmico com 6 furos de 18 x 10 x 20 cm, assentado entre estacas com altura de 0,50m, chapiscado.

OBS.: Por fim, todos os serviços deverão ser feitos com qualidade e por profissionais qualificados. Os quantitativos da planilha poderão sofrer alteração independente do discriminados devido a sua necessidade.

PROC. Nº 997490
 FLB. 19
 COPEL/GAD/UESB

PROC. Nº 904066
 FLB. 70
 COPEL/GAD/UESB



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE nº 001/2018

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Modalidade de Licitação
Carta Convite

Número
001/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
UESB - VITÓRIA DA CONQUISTA / BA						
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRAADO-UESB						
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	% DO VALOR TOTAL DA OBRA	1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS
01.1	ARAME FARPADO 1,5mm	733,53	0,70%			733,53
01.2	ALAMBRAADO EM MOUROES DE CONCRETO "L", ALTURA LIVRE 2M,TELA DE 2M,TELA DE ALAMBRAADO GALVANIZADO 6X16 - 1,65mm	86.169,36	82,07%	17.233,87	17.233,87	51.701,62
01.3	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	1.235,25			370,58	864,68
01.4	TUDOLO CERÂMICO 18X10X20	15.349,51	14,62%	4.604,85	4.604,85	6.139,80
01.5	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES	1.501,74	1,43%		1.501,74	
		104.989,39				
	VALOR TOTAL DA OBRA	104.989,39	100,00%			
VALOR DO PERÍODO		209.978,78	200%	21.838,72	23.711,04	59.439,62
VALOR ACUMULADO		209.978,78	200%	21.838,72	45.549,77	104.989,39
PERCENTUAL DO PERÍODO		100,00	100%	20,80%	22,58%	56,61%
PERCENTUAL ACUMULADO		100,00	200%	20,80%	43,38%	100,00%

Carta Convite nº 001/2018 fls. 27



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB
CARTA CONVITE nº 001/2018

ANEXO VII

PLANILHA DA LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação
Carta Convite

Número
001/2018

PLANILHA DA LICITAÇÃO						
UESB - VITÓRIA DA CONQUISTA / BA						
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRAADO-UESB						
ITEM	CÓD. SINAPI	ESPECIFICAÇÃO	UN. QUANT.	PREÇO UNIT.	BDI 25%	TOTAL
01		SERVIÇOS				
01.1	34346	ARAME FARPADO 1,5mm	m	793,00	0,74	793,53
01.2	85172	ALAMBRAADO EM MOUROES DE CONCRETO "L", ALTURA LIVRE 2M,TELA DE ALAMBRAADO GALVANIZADO 6X16 - 1,65mm	m	793,00	86,93	86.169,36
01.3	344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	kg	81,00	12,20	1.235,25
01.4	87477	TUDOLO CERÂMICO 18X10X20	m²	396,50	30,97	15.349,51
01.5	87878	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES	m²	396,50	3,03	1.501,74
			TOTAL			104.989,39

RESUMO			
UESB - VITÓRIA DA CONQUISTA / BA			
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CERCA DE ALAMBRAADO-UESB			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DO ITEM	% DO VALOR TOTAL DA OBRA
01.1	ARAME FARPADO 1,5mm	733,53	0,70%
01.2	ALAMBRAADO EM MOUROES DE CONCRETO "L", ALTURA LIVRE 2M,TELA DE ALAMBRAADO GALVANIZADO 6X16 - 1,65mm	86.169,36	82,07%
01.3	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, 1,65MM (0,0166 KG/M)	1.235,25	1,18%
01.4	TUDOLO CERÂMICO 18X10X20	15.349,51	14,62%
01.5	CHAPISCO APLICADO EM PAREDES	1.501,74	1,43%
	TOTAL:	104.989,39	100,00%

Carta Convite nº 001/2018 fls. 28

904066

FL. GAD/UESB

999,985

[Handwritten signature]